



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-002513/026/15

**Prefeitura Municipal:** Conchal.

**Exercício:** 2015.

**Prefeito:** Valdeci Aparecido Lourenço.

**Advogados:** Ana Claudia Guarizzo (OAB/SP n° 268.858), José Américo Lombardi (OAB/SP n° 107.319), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP n° 107.509) e outros.

**Acompanham:** TC-002513/126/15 e Expedientes TC-012561/026/16, TC-018241/026/16 e TC-035296/026/16.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-10 / DSF-I.

**EMENTA:** Município: Conchal. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 25,76%. Aplicação do Fundeb: 100%. Magistério: 76,7%. Saúde 29,55%. Pessoal: 49,13%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002513/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 05 de dezembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Conchal, exercício de 2015, com recomendações e determinações à Origem conforme propostas por Assessoria Técnica Jurídica e Ministério Público de Contas, à margem do parecer e por ofício, bem como determinação à Fiscalização competente e arquivamento dos expedientes mencionados no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 13 de março de 2018.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**